

Resolução Interna SME – Nº 13, de 12 de dezembro de 2.025.

Dispõe sobre: “O período de adaptação e acolhimento nas Creches Municipais”.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**:

CONSIDERANDO, a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, estabelecendo ao Município a oferta de atendimento em Creches para crianças de zero (0) a três (3) anos e onze (11) meses.

CONSIDERANDO, que a adaptação nas creches configura um período onde a maioria das crianças busca conhecer e se adequar/ adaptar ao espaço – ambiente escolar. Os primeiros dias na creche é sempre difícil, pois é um ambiente novo, diferente e desconhecido para os bebês.

RESOLVE, instituir o “**Período de adaptação e acolhimento**” para os alunos das Creches Municipais de Piracaia.

DA ADAPTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS CRIANÇAS NA CRECHE:

ARTIGO 1º. A adaptação à creche é um processo gradual em que cada criança precisa de um período de tempo diferente para se sentir confortável e segura, sendo importante respeitar o ritmo da própria criança e não impor um período pré-determinado para a adaptação.

ARTIGO 2º. O período de adaptação e acolhimento é fundamental para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças que frequentam a creche. Depende da consolidação de uma relação de confiança para que a adaptação aconteça de modo tranquilo, onde o ambiente se mostre seguro e acolhedor, bem como a construção das condições adequadas para que os bebês possam interagir e explorar o ambiente com autonomia.

ARTIGO 3º. O processo de adaptação varia para cada criança. Geralmente, é primordial que se sinta à vontade em uma hora nos primeiros dias e, gradualmente, deve-se aumentar esse período para que a adaptação ocorra de forma tranquila. Esse processo pode durar de 2 semanas a 1 mês, mas deve-se respeitar o ritmo da criança.

DA ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS E ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS:

ARTIGO 4º. No tempo em que a criança está atravessando uma fase de transição entre o seu meio familiar e a instituição escolar, ou seja, entre o conhecido e o desconhecido, cabe às creches, respeitarem o período de adaptação da criança, oferecendo assistência acolhedora aos alunos e a seus familiares.

PARÁGRAFO ÚNICO - “situações estressantes” entre os bebês e o ambiente podem ocorrer se os pais e os educadores não permitirem, ao bebê, se adaptar às novas situações em seu próprio ritmo” (Rapoport, 2005, p. 23).

ARTIGO 5º. Durante o período de adaptação, as propostas devem ser acolhedoras por meio do brincar, primando-se pela construção de vínculos. O brincar deve permear este momento por meio de um espaço seguro e acolhedor que seja planejado de forma a garantir a previsibilidade para as crianças nestes dias.

ARTIGO 6º. O período de adaptação e acolhimento em creches é um momento crucial para a criança, pais e educadores, marcando a transição para um novo ambiente e rotina. É um processo que envolve acolhimento, estabelecimento de vínculos e construção de confiança, adaptando-se às novas regras e interações.

DA IMPORTÂNCIA DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E ACOLHIMENTO:

ARTIGO 7º. Acolhimento e **segurança:** a adaptação é fundamental para que a criança se sinta segura e acolhida no novo ambiente, construindo vínculos com os educadores e colegas.

ARTIGO 8º. Transição **suave:** permite que a criança se familiarize com o espaço, rotina e pessoas da creche, minimizando a ansiedade e o estresse associados à separação dos pais/ responsáveis.

ARTIGO 9º. **Desenvolvimento:** a adaptação humanizada favorece o desenvolvimento social, emocional e cognitivo da criança, pois ela se sente mais confiante para explorar, brincar e interagir.

ARTIGO 10. Parceria **família-escola:** o período de adaptação fortalece a parceria entre pais e escola, promovendo a comunicação e a troca de informações sobre o desenvolvimento da criança.

ARTIGO 11. Acompanhamento **gradual:** o processo geralmente envolve a permanência da criança por períodos curtos, aumentando gradualmente conforme ela se sinta mais confortável e segura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que este período seja tranquilo, deve-se escalonar ou mesmo dividir as turmas por período. Cada Unidade Escolar planejará a forma de atender as crianças de acordo com a realidade em que está inserida.

ARTIGO 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracaia, 12 de dezembro de 2.025.


NEIDE RICANELO BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação